TRANQUILIDADE

Proposta de Seguro
Cyber Risks

N.º Mediador | Cód. Prot. | VC | D. Com %

EC | N.º Cotação -

Visto

Data Aprovação - -

N.º Apólice

Produto:

CYBER – Cyber Risks [X]

Motivo:

NOVO [ ]

ALTERAÇÃO [ ]

DATA DE ENTRADA

Em caso de alteração, preencher apenas o número de apólice e os campos a alterar.

Nota: As zonas a tracejado são para preenchimento do Segurador. - Preencha os espaços em letra de imprensa. - Assinale com cruz "X" os casos aplicáveis.

1 TOMADOR DO SEGURO

Se já é Cliente, indique por favor um dos seguintes elementos

N.º Cliente | N.º Apólice | Matrícula

N.º Contribuinte

1.1 Dados Obrigatórios

Nome

Título/Sigla

Morada

N.º | Andar | Código Postal -

Localidade | País Morada

N.º Contribuinte | Nacionalidade

Pais Naturalidade | Dupla Nacionalidade: Não [ ] Sim [ ] País

Cliente Individual Data Nascimento - - | Sexo: M [ ] F [ ]

Profissão | Código Estatístico

Cliente Coletivo CAE | Descrição

Formas de representação da empresa: Sede Social [ ] Sucursal [ ] Outro [ ] País da Sede Social

Existem sócios com uma participação >= 25% no capital ou direito de voto? Não [ ] Sim [ ] (indique no mod. 5500-321 Minuta de Sócios)

N.º Empregados: 1 a 4 [ ] 5 a 9 [ ] 10 a 19 [ ] 20 a 49 [ ] 50 a 199 [ ] + de 200 [ ]

Telefone | Telemóvel | Fax

E-mail

1.2 Dados Complementares

De forma a podermos melhorar o serviço ao cliente, queira por favor preencher os seguintes dados:

Contacto Preferencial: Agente [ ] Correio [ ] E-mail [ ] Fax [ ] Telefone [ ] Telemóvel [ ]

Período Preferencial: Semana [ ] Fim de Semana [ ] Hora 9/18 [ ] 18/21 [ ]

Nome de Contacto

Cliente Individual

BI/C.Cidadão

Carta de Condução N.º | Tipo Carta | Data Carta - -

Estado Civil: Solteiro [ ] União de Facto [ ] Casado [ ] Separado [ ] Divorciado [ ] Viúvo [ ] N.º Filhos:

Situação Profissional: Quadro superior [ ] Técnico/Profissional de Nível Médio [ ] Técnico Especializado [ ] Administrativo [ ] Pessoal de Serviços/Vendedor [ ]

Setor de Atividade: Operário e Similar [ ] Doméstica [ ] Não Ativo (Estudante, Reformado, Desempregado) [ ] Outra, qual? _____

Agricultura/Pescas [ ] Transportes/Comunicações e Energia [ ] Administração Pública [ ] Banca/Seguros [ ] Hotelaria e Restauração [ ]

Construção [ ] Educação, Saúde e Ação Social [ ] Indústria [ ] Comércio [ ] Outros Serviços [ ]

Outro, qual?

Habilitações Literárias: Ensino Básico (até 9.º ano) [ ] Ensino Secundário (até 12.º ano) [ ] Bacharelato/Licenciatura [ ] Pós-Graduação/Mestrado/Doutoramento [ ]

Cliente Coletivo

Forma Jurídica: Emp. Nome Individual [ ] Soc. Unipessoal [ ] Soc. por Quotas [ ] Soc. Anónima [ ] Outra, qual? _____

Ano de Início de Atividade

2 DADOS DA APÓLICE

2.1 Início do Seguro

Data ☐☐ - ☐☐ - ☐☐☐☐

Hora ☐☐☐☐

2.2 Duração do Seguro

Um Ano e Seguintes ☐ Data de Vencimento ☐☐ - ☐☐ - ☐☐☐☐

Temporário ☐ N.º Dias ☐☐☐ ou Data Fim ☐☐ - ☐☐ - ☐☐☐☐

2.3 Periodicidade de Pagamento

Anual ☐ Semestral ☐ Trimestral ☐ Única ☐

2.4 Modalidade de Pagamento

Sugerimos a escolha da modalidade DÉBITO DIRETO para que possa assegurar o pagamento atempado do prémio/fração.

Autorização de Débito Direto SEPA ☐
SEPA Direct Debit Mandate

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu BANCO para debitar a sua conta e, simultaneamente, a autorizar o seu BANCO a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR.
Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu BANCO o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu BANCO. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *.

By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your BANK to debit your account and authorise your BANK as well to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR.
*As part of your rights, you are entitled to a refund from your BANK under the terms and conditions of your agreement with your BANK. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *.*

Identificação do Devedor
Debtor identification

Nome do(s) Devedor(es) / *Name of the debtor(s)**

Nome de rua e número / *Street name and number**

Código Postal / *Postal code** ☐☐☐☐ - ☐☐☐ Cidade / *City**

País / *Country**

Número de conta - IBAN / *Account number - IBAN** BIC SWIFT / *SWIFT BIC*

Identificação do Credor
Creditor identification

Nome do Credor / *Creditor name* S E G U R A D O R A S U N I D A S, S. A.

Identificação do Credor / *Creditor identifier* P T 1 8 1 0 0 0 0 2

Nome de rua e número / *Street name and number* A V. D A L I B E R D A D E, 2 4 2

Código Postal / *Postal code* 1 2 5 0 - 1 4 9 Cidade / *City* L I S B O A

País / *Country* P O R T U G A L

Tipos de pagamento
Type of payments
Pagamento recorrente / *Recurrent payment* ☒

Local onde está a assinar
Location in which you are signing
Localidade / *Location* Data / *Date* ☐☐ - ☐☐ - ☐☐☐☐

Assinar aqui por favor:
Please sign here
Assinatura(s) / *Signature(s)**

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

Em alternativa, enviaremos o aviso de cobrança para a morada por si indicada:

Envio para a morada ☐

Morada da Cobrança

(Preencher se diferente da morada do Tomador) N.º ☐☐☐ Andar ☐☐☐ Código Postal ☐☐☐☐ - ☐☐☐

2.5 Questões Obrigatórias

O risco que pretende garantir está ou esteve seguro em qualquer outro Segurador? Sim ☐ Não ☐

Existem débitos por falta de pagamento dos prémios? Sim ☐ Não ☐

3 QUESTIONÁRIO ATIVIDADE DA EMPRESA/CAPITAIS

Volume de faturação previsto para o ano em curso ☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐,☐☐ €

Desenvolve atividade em alguma das seguintes áreas: Não ☐ Sim ☐

- Financeira ☐
- Prestação de serviços de internet ou de telecomunicações ☐
- Fornecedor e/ou gestor de redes sociais ☐
- Setor da saúde ☐
- Outsourcing ☐
- Callcenter ☐
- Gestão de dívidas ☐
- Gestão e fornecimento de energias ☐
- Administração pública ☐

A sua empresa detém filiais fora da União Europeia? Não ☐ Sim ☐

A sua empresa presta serviços nos Estados Unidos da América? Não ☐ Sim ☐

(Nota: Se respondeu sim a alguma destas questões, o risco não pode ser aceite no produto standard. Contacte o seu gestor de seguros para conhecer as nossas soluções à medida do seu negócio.)

Qual o número de equipamentos, servidores, terminais e computadores portáteis, da rede da sua empresa:

Até 20 equipamentos ☐

Entre 20 e 50 equipamentos ☐

De 50 a 250 equipamentos ☐

4 CONDICIONANTES DA VALIDADE DO SEGURO

É **condicionante da validade do seguro** o registo na plataforma de Serviços de Prevenção por parte da empresa proponente, através do **email** e **n.º de apólice** indicados na página 1 desta Proposta, dentro do período de 5 dias úteis após a data de emissão da apólice, com a aceitação dos respetivos termos e condições do Serviço de Prevenção e a implementação das recomendações de segurança indicadas pelo mesmo.

Durante a vigência do contrato devem estar garantidos os mínimos de segurança da rede do Segurado para a validade do seguro.

A falta de registo na plataforma de Serviços de Prevenção ou a não verificação dos mínimos de segurança leva à nulidade do contrato e recusa de qualquer indemnização.

Consideram-se os seguintes mínimos de segurança que a(s) rede(s) e sistemas informáticos do Segurado devem respeitar a todo o tempo para validade da cobertura do seguro:

a) dispor de firewalls e software antivírus em todos os dispositivos e servidores e que sejam atualizados com periodicidade mínima trimestral;
b) ter implementado controlo de acessos para empregados, colaboradores ou outros utilizadores com acesso a informação sensível ou confidencial;
c) realizar cópias de segurança com periodicidade mínima semanal e tenham implementado processos para recuperação dessa informação;
d) encriptar toda a informação sensível ou confidencial, na sua base de dados, servidores, dispositivos portáteis ou em trânsito.

5 COBERTURAS/CAPITAIS

COBERTURAS BASE	**LIMITES DE CAPITAL***
Responsabilidade Civil Cyber	☐ 150 000 € ☐ 300 000 € ☐ 600 000 € ☐ 1 000 000 € ☐ 1 200 000 € (100% do Capital Seguro)
Defesa Jurídica e Fianças	100% do Capital Seguro
Danos Morais	30 000 €
Sanções Pecuniárias	100% do Capital Seguro
Extorsão Cibernética - em ataque geral a várias entidades - em ataque específico à rede do Segurado	 6 000 € 30 000 €
Gastos de Notificação	25% do Capital Seguro, no máximo de 150 000 €
Assistência em matéria de privacidade	25% do Capital Seguro, no máximo de 150 000 €
Despesas de Restituição de Reputação	25% do Capital Seguro, no máximo de 150 000 €
Serviços de Informática Forense	25% do Capital Seguro, no máximo de 150 000 €
Gastos de Restauro e Reposição de Dados e Software	25% do Capital Seguro, no máximo de 150 000 €
Desinfeção de Vírus e Restauro do Sistema	6 000 € por sinistro 12 000 € por anuidade

COBERTURAS OPCIONAIS	**LIMITES DE CAPITAL***
Perdas de Lucros ☐	1.000 € por dia, até 7 dias consecutivos

* Limites por sinistro e por anuidade.

6 OBSERVAÇÕES

7 PRÉMIO

Valor a Pagar na Primeira Anuidade ☐☐.☐☐☐.☐☐☐,☐☐ €

O valor indicado poderá sofrer um ligeiro ajuste em relação ao valor a constar no aviso de cobrança.

CONSEQUÊNCIA DE FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR A PAGAR

Acordados entre as partes os termos e condições em que o contrato vigorará, a produção de efeitos do mesmo e respetivas coberturas ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prémio ou fração inicial por parte do Tomador do Seguro.

O não pagamento do prémio determinará, em relação ao prémio ou fração inicial, a resolução automática do contrato a contar da respetiva data de celebração, em relação aos restantes prémios, a resolução automática do contrato na data em que o mesmo era devido ou a não renovação do contrato.

DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Cliente/Tomador do Seguro garante a exatidão e completude das declarações prestadas na presente Proposta sob pena de incorrer nas consequências previstas nos artigos 25.º e 26.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (DL n.º 72/2008 de 16 de abril). Nesta conformidade, caso se trate de uma inexatidão ou omissão dolosa, o contrato será anulado e os sinistros recusados. Em caso de inexatidão ou omissão negligente, o contrato será alterado e os sinistros garantidos na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se o facto inexato ou omitido fosse conhecido, sem prejuízo da possibilidade do Segurador poder anular o contrato caso se comprove que em caso algum o teria celebrado se tivesse conhecido o facto omitido ou inexato.

O Cliente/Tomador do Seguro expressamente consente que os dados pessoais facultados ao Segurador sejam objeto de tratamento pelo mesmo, mediante a respetiva integração numa base de dados, e que sejam por aquele comunicados, em regime de absoluta confidencialidade, aos prestadores de serviços por si contratados, a sociedades por si dominadas, a mediadores de seguros a si vinculados e ao NOVO BANCO, S.A., e sociedades por este dominadas, com o fim de adequar o fornecimento e publicidade dos produtos comercializados a cada pessoa.

O Cliente/Tomador do Seguro autoriza o Segurador a proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras entidades económicas, tendo em vista a confirmação ou o complemento dos elementos recolhidos necessários à gestão da relação contratual. Os dados recolhidos neste documento e no decurso da relação contratual poderão ainda ser fornecidos às autoridades judiciais ou administrativas, desde que em cumprimento de obrigação legal.

O Cliente/Tomador do Seguro poderá ter acesso à informação que lhe diga diretamente respeito, solicitando a sua correção, aditamento ou eliminação, mediante contacto direto ou por escrito, junto das nossas Lojas.

Qualquer alteração à morada ou sede do Tomador do Seguro acima indicada deverá ser comunicada, por carta registada com aviso de receção, ao Segurador no prazo de 30 dias a contar da data em que se verifica, sob pena das comunicações ou notificações que o Segurador venha a efetuar para a morada desatualizada serem consideradas válidas e eficazes.

O Cliente/Tomador do Seguro declara terem-lhe sido prestadas todas as informações relevantes para a subscrição do presente Contrato, nomeadamente as suas principais características, âmbito das garantias e exclusões e demais esclarecimentos exigíveis nos termos previstos no artigo 18.º do DL n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como ter recebido a "Nota Informativa" (Páginas 7 a 9 da Presente Proposta) com um resumo das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato.

Declara ainda terem-lhe sido explicadas e colocadas à disposição, no ato da celebração do contrato, as Condições Gerais aplicáveis à Apólice de Seguro, as quais também lhe serão entregues, em qualquer data, numa das nossas Lojas. O Cliente/Tomador do Seguro toma ainda conhecimento que, para sua maior comodidade, as mesmas se encontram ainda disponíveis, a todo o tempo, para consulta ou impressão no sítio da internet em www.tranquilidade.pt.

A empresa declara que não tem conhecimento de reclamações, acontecimentos ou circunstâncias que possam originar uma reclamação indemnizável ao abrigo das presentes condições e que não foi alvo de investigação ou sanções por parte da Autoridade de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade competente. ☐

Serviços Externos

_____ , _____/_____/_____

CLIENTE / TOMADOR DO SEGURO

Canal de Cobrança ☐☐☐☐☐☐☐

Canal de Captação ☐☐☐☐☐☐☐ Tipo de Venda: A1 - Articulada NB ☐ VD - Direta NB ☐ _____ ☐

Prestação de Serviços ☐☐☐☐☐☐☐ Indexador Externo: ☐☐☐

Seguradoras Unidas, S. A.
SEDE Av. da Liberdade, 242
1250-149 LISBOA

Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)
N.º único de Matrícula CRC Lisboa NIPC 500 940 231

☎ **Linha Clientes:**
707 240 707 / 211 520 310
Apoio Comercial 8h30/20h - dias úteis
Assistência 24h - 7 dias/semana
clientes@tranquilidade.pt
clientes@acoreana.pt

TRAN
QUILI
DADE

NOTA INFORMATIVA

SEGURO DE CYBER RISKS

A presente Nota Informativa não substitui a leitura das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao presente Contrato, constituindo apenas um resumo das mesmas.

Para sua maior comodidade, o Segurador disponibiliza ainda, a todo o tempo, no seu sítio da internet em www.tranquilidade.pt, as Condições Gerais aplicáveis ao seu contrato para consulta ou impressão.

Âmbito do risco

O presente Contrato garante a responsabilidade civil legalmente imputável ao Segurado por danos patrimoniais causados a terceiros, resultantes de atos informáticos negligentes ou dolosos assim com o ressarcimento das despesas suportadas pelo Segurado ao abrigo das coberturas a seguir identificadas:

- Responsabilidade Civil Cyber: Pagamento das Indemnizações que o Segurado seja legalmente obrigado a pagar por danos e prejuízos causados a terceiros ou funcionários do Segurado por uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado consubstanciado em:
  - dano, alteração, corrupção, distorção, cópia, erro, roubo, uso indevido ou destruição de ativos digitais de terceiros;
  - negação de serviço;
  - "PHISHING","PHARMING", ou qualquer comunicação enganosa no intuito de obter informação confidencial ou dados de um Terceiro;
  - transmissão de código malicioso.
- Defesa Jurídica e Fianças: Incluídos os custos de defesa jurídica e cauções judiciais, na assunção de responsabilidade por danos e prejuízos causados a terceiros por uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado.
- Danos Morais: Indemnizações decorrentes de reclamações com base em Danos Morais alegadamente consequência de uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado.
- Sanções Pecuniárias: Sempre que permitido pela regulamentação em vigor, fica garantido o pagamento de sanções pecuniárias que sejam aplicadas ao Segurado em procedimento administrativo por motivos de alegada prática de violação da legislação relativa à proteção de dados pessoais.
- Extorsão Cibernética: Reembolso, quando legalmente permitido e com o prévio consentimento escrito pelo Segurador, de resgate exigido para pôr fim à ameaça de violação de dados ou impedimento de acesso à rede informática:
  a) em ataque geral a várias entidades;
  b) em ataque específico à rede do Segurado.
- Despesas de Notificação: Despesas de notificação em cumprimento de obrigação legal de notificação a terceiros, em consequência de um acesso não autorizado ou mera suspeita de acesso a dados pessoais de terceiros ou funcionários do Segurado.
- Assistência em matéria de privacidade: Custos incorridos pelo Segurado na prestação de serviço de controlo e monitorização de dados bancários e/ou assistência em caso de apropriação ilícita de identidade que afete terceiros ou funcionários do Segurado.
- Despesas de Recuperação de Reputação: Custos razoavelmente incorridos pelo Segurado com especialista em Relações Públicas ou empresa especializada para gestão de crise nos meios de comunicação, para proteger ou restaurar a imagem pública e reputação do Segurado na sequência de uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado com dano a terceiros.
- Serviços de Informática Forense: Despesas razoáveis e necessárias de peritos IT para, em resposta a incidente de uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado, investigar a origem ou causa da falha de segurança dos sistemas informáticos.
- Gastos de Restauro e Reposição de Dados e Software: Recuperar, restaurar ou recriar software danificado. Adquirir licenças de substituição de software cujo sistema de proteção física tenha resultado danificado, perdido ou destruído. Recuperar dados disponível em backup, meios eletrónicos ou outros meios, incluindo fonte ou documentação em que os dados foram baseados.
- Desinfeção de Vírus e Restauro do Sistema: Gastos por desinfeção de vírus e restauro do sistema de acesso em consequência de uso malicioso ou não autorizado da rede informática do Segurado.
- Perda de Lucro: Perdas do Segurado por paralisação ou redução da sua atividade em consequência de riscos garantidos na cobertura base do produto.

No seguro está incluído um **Serviço de Prevenção** obrigatório, assegurado por uma empresa de segurança informática, cujas recomendações de segurança deverão ser seguidas pelo Segurado durante toda a vigência do contrato, e que constitui condição de validade do funcionamento do contrato de seguro.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, a entrada em vigor das garantias previstas na apólice apenas se verifica após o decurso de um **período de carência** de trinta (30) dias, durante o qual se deverá realizar o registo a cargo do Tomador do seguro em plataforma informática dedicada e se concluirá o processo de validação das recomendações de segurança eventualmente indicadas pelo Segurador ou por entidade terceira em nome deste.

Para as coberturas de Responsabilidade Civil, Defesa Jurídica e Fianças e Danos Morais, o âmbito temporal abrange as reclamações apresentadas durante a vigência do contrato, por factos geradores de responsabilidade ocorridos durante a sua vigência e os ocorridos nos doze (12) meses anteriores à data de início do contrato, desde que, neste último caso, à data de subscrição do contrato, os factos geradores de responsabilidade fossem desconhecidos do Tomador do Seguro e/ou do Segurado. As reclamações podem ainda ser apresentadas até 1 (um) ano após a data da cessação do contrato.

Para as restantes coberturas (não referidas no parágrafo anterior), o âmbito temporal abrange apenas os factos ocorridos e reclamados durante a vigência do contrato.

Exclusões aplicáveis

Ao Contrato são aplicáveis as exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice, que deverão ser consultadas detalhadamente e das quais destacamos as situações a seguir indicadas:

- Guerra, civil ou internacional, declarada ou não, invasão, levantamentos militares, insurreição, rebelião, revolução ou operações bélicas;
- Conflito laboral, agitação social ou qualquer ação tomada para controlar, prevenir ou suprimir qualquer um desses eventos;
- Atos de terrorismo e/ou sabotagem, como tal tipificados na legislação penal portuguesa;
- Fusão ou fissão nuclear, radiação ou contaminação radioativa;
- Motivos de força maior, nomeadamente os associados a fenómenos de natureza catastrófica;
- Danos causados ao ambiente ou à biodiversidade;
- Lesões corporais;
- Redução ou depreciação do valor económico ou de mercado dos ativos digitais do Segurado;
- Quaisquer indemnizações que assumam o caráter de sanções punitivas e/ou exemplares;
- Multas ou sanções que resultem do cumprimento de protocolos standard de segurança relacionados com pagamentos electrónicos;
- Qualquer falha ou interrupção resultante de acesso à infraestrutura de um terceiro ou prestador de serviços, incluindo serviços de telecomunicações, serviços de internet, satélite, cabo, eletricidade, gás, água ou outros prestadores de serviços públicos;

Exclusões aplicáveis (continuação)

- Quaisquer ações, limitações, restrições ou exigências impostas por uma autoridade administrativa ou de supervisão, exceto na medida expressa e especificamente coberta pela presente apólice;
- Liquidação, insolvência ou processo especial de recuperação do Segurado ou de qualquer outra entidade com este relacionada, incluindo terceiros prestadores de serviços;
- Qualquer ato deliberado, intencional, malicioso, criminoso, ilícito, fraudulento ou desonesto cometido com conhecimento, conivência ou aceitação de administradores, gerentes, diretores ou outra pessoa que ocupe um cargo equivalente no Segurado;
- Presença (real ou presumida) ou ameaça de presença, descarga, dispersão, disseminação ou libertação de um contaminante, ou uma diretriz ou requisito administrativo ou regulamentar para examinar, monitorar, limpar, eliminar, conter, tratar, purificar ou neutralizar um poluente, ou avaliar ou responder de qualquer maneira aos efeitos de qualquer contaminante;
- Danos ou perdas insuscetíveis de serem garantidos ao abrigo da legislação ou regulamentação aplicáveis;
- Responsabilidades que estejam ou devam estar garantidas ao abrigo de um seguro obrigatório;
- Qualquer responsabilidade contratualmente assumida pelo Segurado, exceto na medida em que essa responsabilidade existiria mesmo na ausência do referido contrato. Esta exclusão não se aplica a violações da própria política de privacidade do Segurado;
- Dívidas pessoais ou comerciais;
- Causados a títulos ou a qualquer tipo de valores mobiliários ou transacionáveis;
- Descrição incorreta, incompleta ou inapropriada do preço de bens, produtos ou serviços;
- Qualquer tipo de descriminação, real ou presumida;
- Violação dos direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros;
- Violação ou infração de qualquer tipo de regulamentação de defesa da concorrência, ou similar.

Salvo quando expressamente previsto nas Condições Especiais ou Particulares da apólice não ficam garantidos as seguintes perdas ou danos:

- Perda, destruição, desvalorização, ou danos a ativos tangíveis do Segurado, incluindo hardware, ou sua substituição ou reparação;
- Custos ou despesas incorridos para identificar, corrigir ou remediar erros ou vulnerabilidades no software dos sistemas informáticos do Segurado;
- Multas, coimas, sanções pecuniárias ou encargos de idêntica natureza, e consequências do seu não pagamento;
- Danos reputacionais.

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares da apólice, o presente contrato não garante a responsabilidade pelas perdas, danos e/ou despesas sempre que a atividade do Segurado se enquadre numa das seguintes áreas:

- Setor financeiro, prestação de serviços de internet ou de telecomunicações, fornecimento e/ou gestão de redes sociais, prestação de serviços de saúde, outsourcing, call centers, gestão de dívidas ou créditos, gestão e fornecimento de energia e administração pública central ou local.

De acordo com as normas nacionais e internacionais e com as boas práticas de negócio, o Segurador reserva-se o direito de se abster de executar qualquer operação sobre a apólice, que esteja ou que se suspeite estar relacionada com a prática dos crimes de branqueamento de capitais e/ou financiamento ao terrorismo.

Renovação e denúncia do contrato

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, salvo se, previamente à data de vencimento, qualquer das partes manifestar a vontade de lhe pôr termo mediante comunicação escrita ou qualquer outro meio do qual fique registo duradouro, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito.

Regime de transmissão de contrato

A transmissão da posição contratual do Tomador do Seguro, nos casos em que seja possível, depende sempre do consentimento do Segurador.

Modo de efetuar reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações à qual poderão ser dirigidas quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.
Em caso de divergência com o Segurador, o Tomador do Seguro e/ou Segurado podem igualmente apresentar reclamação no Livro de Reclamações, assim como solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), sem prejuízo ainda da possibilidade do recurso à arbitragem ou aos tribunais, de acordo com as disposições legais em vigor.

Autoridade de supervisão

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Lei aplicável

O Contrato rege-se pela Lei portuguesa.

Seguradoras Unidas, S. A.
SEDE Av. da Liberdade, 242
1250-149 LISBOA

Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)
N.º único de Matrícula CRC Lisboa NIPC 500 940 231

☎ **Linha Clientes:**
707 240 707 / 211 520 310
Apoio Comercial 8h30/20h - dias úteis
Assistência 24h - 7 dias/semana
clientes@tranquilidade.pt
clientes@acoreana.pt